



**ESTADO DE RORAIMA**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

LEI Nº 977 DE 4 DE AGOSTO DE 2014. ✓

**"Altera dispositivos e anexos da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, e suas alterações, e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, código MP/DAS-5 para Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral, código MP/DAS-5.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral de Justiça, código MP/DAS-5 para Chefe de Gabinete do Secretário-Geral, código MP/DAS-5.

**Art. 3º** Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Oficial de Promotoria, código MP/NM-1 para Oficial de Promotoria do Interior, código MP/NM-1.

**Art. 4º** Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Técnico de Informática, código MP/NM-1 para Técnico em Informática, código MP/NM-1.

**Art. 5º** Fica alterado o código do cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa de MP/NB-2 para MP/NB-1.

**Art. 6º** O artigo 14 da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, alterado pela Lei nº 774, de 5 de maio de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14. Sempre que ocorrer Acesso, é facultado ao servidor de carreira investido em cargo comissionado optar pela remuneração integral do cargo efetivo, acrescida de 65% (sessenta e cinco por cento) do cargo em comissão". (NR)*

**Parágrafo único.** Os titulares dos cargos em comissão de Direção e Chefia serão substituídos nos seus afastamentos ou impedimentos por servidores previamente indicados, que farão jus a percepção da diferença entre o vencimento do seu cargo e o do substituído, proporcional aos dias de substituição.

**Art. 7º** Altera o anexo VII, que dispõe sobre o quadro de Funções de Confiança do MPRR.

**Art. 8º** Altera o anexo VIII, que dispõe sobre a análise descritiva dos cargos.

**Art. 9º** Fica Alterado o código do cargo comissionado de Assessor Jurídico de Promotoria, de MP/DAS-5 para MP/DAS-4, e criadas mais 5 (cinco) vagas.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

**Art. 10.** Fica criada a Gratificação de Atividade de Risco (GAR), destinada aos servidores do cargo de Motorista, código MP/NB-1, Oficial de Diligência, código MP/NM-1, Oficial de Promotoria do Interior, código MP/NM-1, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, código MP/CCA-5.

§1º O valor da gratificação será correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo do servidor, sendo vedado o recebimento da gratificação de produtividade.

§2º A GAR não será incorporada ao vencimento, remuneração ou provento do servidor.

**Art. 11.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima, fixados anualmente, conforme a Legislação pertinente.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 4 de agosto de 2014.

**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**  
Governador do Estado de Roraima



**ESTADO DE RORAIMA**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

**ANEXO VII**

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MPRR**

<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>SUBTOTAL</b>
<b>MP. FC.I</b>	<b>5</b>	<b>4.830,02</b>	<b>24.150,10</b>
<b>MP. FC.II</b>	<b>5</b>	<b>4.025,01</b>	<b>20.125,05</b>
<b>MP. FC.III</b>	<b>5</b>	<b>3.220,00</b>	<b>16.100,00</b>
<b>MP. FC.IV</b>	<b>10</b>	<b>2.415,01</b>	<b>24.150,10</b>
<b>MP. FC.V</b>	<b>20</b>	<b>1.610,02</b>	<b>32.200,40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>		<b>116.725,65</b>



**ESTADO DE RORAIMA**  
**"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"**

**ANEXO VIII**

**TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA**

**GRUPO OCUPACIONAL: NB-1**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Conduzir veículos automotores, zelando pela segurança dos passageiros.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:**

- Dirigir veículos empregados no transporte oficial de passageiros;
- Receber, transportar e entregar material de consumo, permanentes, inclusive aqueles destinados à doação que seja objeto de Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Ação Civil Pública e/ou projetos sociais que este MPRR promova ou venha a participar, exclusivamente, em serviço.
- Receber, transportar e entregar documentos de expediente (ofícios, memorandos, cartas circulares, etc), processos e procedimentos, exclusivamente, em serviço.
- Manter o veículo abastecido;
- Manter o veículo, sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- Manter o setor competente informado sobre dados de consumo de combustível e lubrificante do veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar a ocorrência de fatos e avarias ao setor competente;
- Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

4ª Série do 1º Grau completa, e carteira de motorista.

**INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:**

**Diretoria Geral.**